

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de nº. 1978 de 18 de Agosto de 2009 e Lei nº. 2.305 de 04 de maio de 2012

Rua: Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 - Fone (43) 3538-8100

RESOLUÇÃO Nº. 15/2015

SÚMULA: Prorrogar o prazo da Comissão de Ética de representação apresentada a este Conselho e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978, de 18 de Agosto de 2009 e alterações pela Lei Municipal nº. 2.305, de 04 de maio de 2012, e

CONSIDERANDO a Resolução nº. 13/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 14/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o artigo 100, da Lei Municipal nº. 1.978, de 18 de Agosto de 2009;

CONSIDERANDO o ofício nº. 001/2015, da Comissão de Sindicância, que se referem as Resoluções nºs. 13 e 14/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o ofício nº. 100/2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo da Comissão de Ética por mais 30 (trinta) dias, no qual o processo deverá ser finalizado e encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o dia 29 de novembro de 2015.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Andirá-Paraná, 26 de outubro de 2015.

IONETE FERRAZ DE ARAÚJO MADOGGIO
Presidente do CMDCA